

## SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	22
SECRETARIA DA SAÚDE.....	22
ASTT .....	23

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 212, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 010 de 02 de janeiro de 2017,

#### R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora: JOÃO HENRIQUE AMORIM BATAGIN, matrícula n.º 15475157 e LUANA SOUSA VIEIRA, matrícula n.º 15463933, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos abaixo especificados, referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos n.º 2474.0003465/2017, n.º 2474.0003466/2017, n.º 2474.0003467/2017 e n.º 2474.0003464/2017:

Nº do Contrato	Empresa
068/2017	Vicon Com. Distribuição LTDA – ME
069/2017	F A S Comercial Distribuição LTDA – ME
070/2017	Universal Print Comercio e Serviços de Informática LTDA
071/2017	K R P Consultoria em Tecnologia de Informação LTDA - EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição de estações de trabalho, computadores portáteis e demais itens de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

#### Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

## Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 010/2017

### PORTARIA Nº 213, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 010 de 02 de janeiro de 2017,

#### R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora: PÁVILLA ROANA LIMA DOS SANTOS, matrícula n.º 15476888, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Suplente de Fiscal dos Contratos abaixo especificados, referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos n.º 2474.0001383/2014 e n.º 2474.0001050/2014:

Nº do Contrato	Empresa Contratada
1370/2013	BRASIL TELECOM S/A - OI

Objeto: Prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas LOCAIS e de LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL).

1295/2013

EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

Objeto: Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP Local, prestação dos serviços de acesso à Internet Móvel Banda Larga sem fio com velocidade nominal de 1 Mbs e pacote de dados ilimitado de 5GB, prestação de Serviço Móvel Pessoal, na modalidade LONGA DISTANCIA NACIONAL MÓVEL – MÓVEL E MÓVEL – FIXO - VC2 e Prestação de Serviço Móvel Pessoal, na modalidade LONGA DISTANCIA NACIONAL MÓVEL-MÓVEL E MÓVEL-FIXO - VC3.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 010/2017

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1140/2013

PROCESSO N. 2474.084.149.0000021/2014

CONTRATO N. 1140/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: P. César Pereira - ME.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, de Serviços de Locação de Veículos durante o período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Araguaína Tocantins, sem fornecimento de motorista e combustível.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

VALOR ESTIMADO R\$: 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2017 a 01/09/2018.

ASSINATURA: 31/08/2017.

DOTAÇÃO: CÓD: 03 -F.P: 04.122.2006.2.327 - E.D: 3.3.90.33.03, FICHA: 9.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 31 de Agosto de 2017.

Publique-se

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 010/2017

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 067/2017

PROCESSO: 2474.084.149.0000091/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para dragagem sobre balsas com seus respectivos operadores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína – TO.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de Abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:

FORNECEDORA: F. R. RODRIGUES – ME				
CNPJ: 07.650.935/0001-62				
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DRAGAGEM SOBRE BALSAS COM SEUS RESPECTIVOS OPERADORES, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA – TO.  02 (duas) Balsas (plataforma) com tamanho mínimo de 10 x 3 metros, equipadas com motor de no mínimo 350 cv de potência, com dragas de no mínimo 12 polegadas de diâmetro; fazem parte do conjunto de equipamentos, um grupo gerador de 40 KVA; conjunto de solda oxigênio; uma máquina de solda elétrica; 200 metros de cano plástico de 8 polegadas e 600 metros de cano plástico de 6 polegadas.	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
VALOR TOTAL			R\$	R\$ 1.200.000,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 19 de setembro de 2017.

Washington Luiz Pereira de Souza  
Superintendente de Licitações e Compras

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### PORTARIA Nº 180 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 003, de 02/01/17, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer instituiu a partir de 22 de agosto de 2017, com efeitos retroativos à 01/08/2017, por meio da Instrução Normativa nº 002 a Política de Remoção dos servidores detentores de cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento de servidor no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a pedido ou de ofício, sem mudança de sede, visando o preenchimento de vagas disponíveis e de adequação de força de trabalho, sem determinar qualquer alteração em seu cargo;

CONSIDERANDO que conforme art. 3º, a solicitação está devidamente motivada por meio de requerimento;

CONSIDERANDO ainda que a solicitação de remoção está de acordo com o Art. 7º, item II, parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar conforme Capítulo IV, Seção II, Art. 7º, item II da Instrução Normativa nº 002 de 22 de agosto de 2017 a remoção da

servidora ELAINE AZEVEDO DE ARAÚJO com CPF nº 963.254.611-34 e matrícula funcional nº 15469926 da Unidade Escolar CEI MUNICIPAL GLÓRIA MORAES para a Unidade Escolar CEI MUNICIPAL RAIMUNDO ALVES LIRA a partir de 01/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Juventude

**PORTARIA/SEMED Nº 188/2017**

ARAGUAÍNA-TO, 12 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZARER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 165 da Constituição Federal, destinado a organizar e viabilizar a ação pública e propiciar as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, revisão e/ou inclusão de uma série de programas temáticos, que deverão expressar metas em números orçamentários para o período de 2018 a 2021, em específico da área educacional;

RESOLVE:

Art. 1º Para sem prejuízo das atividades, CONSTITUIR COMISSÃO para elaboração do PPA 2018/2021, formada pelos servidores:

NOME	CARGO	CPF
Bredário Alves de Oliveira	Diretor	010.950.381-33
Carla Emanuely de Brito Damasceno	Superintendente	010.645.293-21
Jocirley de Oliveira	Secretário de Educação	433.876.321-34
Luciano Félix Santana Sousa	Superintendente	001.119.191-00
Lucireis Soares Rodrigues	Assessor Técnico III	490.850.501-20
Márcia Diniz Guiotti de Oliveira	Superintendente	352.120.471-53
Marcinete Duarte da Silva	Diretora	386.796.983-34
Paulo Frank da Costa Sousa	Diretor	022.682.361-02
Railon Borges Oliveira	Superintendente	622.997.992-04
Rita de Cássia Carvalho do Amaral	Diretora	759.280.941-91
Willamas Ferreira dos Santos	Secretário Executivo	427.136.761-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 189 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 003, de 02/01/17, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer instituiu a partir de 22 de agosto de 2017, com efeitos retroativos à 01/08/2017, por meio da Instrução Normativa nº 002 a Política de Remoção dos servidores detentores de cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento de servidor no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a pedido ou de ofício, sem mudança de sede, visando o preenchimento de vagas disponíveis e de adequação de força de trabalho, sem determinar qualquer alteração em seu cargo;

CONSIDERANDO que conforme art. 3º, a solicitação está devidamente motivada por meio de requerimento;

CONSIDERANDO ainda que a solicitação de remoção está de acordo com o Art. 9º, item III, parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar conforme Capítulo IV, Seção II, Art. 9º, item III da Instrução Normativa nº 002 de 22 de agosto de 2017 a remoção da servidora ANGÉLICA DE ALMEIDA SILVA MOREIRA com CPF nº 029.930.831 - 63 e matrícula funcional nº 15467149, cargo Assistente Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atuar na Procuradoria Geral do Município de Araguaína a partir de 01/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Juventude

**PORTARIA/SEMED Nº 193/2017**

ARAGUAÍNA/TO, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZARER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017;

CONSIDERANDO a contratação da Fundação Evangélica Restaurar, CNPJ nº 05.219.562/0001-44, objetivando a operacionalização do Programa Complementar às Ações da Educação, com execução de atividades de apoio às políticas públicas Municipais, além de implantação e consolidação de técnicas voltadas para melhorar os indicadores de meta na educação do município de Araguaína/TO, por meio do Convênio 001/2015;

CONSIDERANDO ainda que a referida conveniente apresentou parcialmente a Prestação de Contas, e após análise foi detectado indícios de irregularidades, nos quais não foram sanados nos prazos determinados;

CONSIDERANDO que foram exauridas todas as medidas administrativas para reversão da situação e/ou à elisão da irregularidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento;

Art. 2º Fica designada a Comissão formada pelos servidores:

NOME	CARGO	VÍNCULO	MATRÍCULA
Carla Emanuely de Brito Damasceno	Superintendente	Efetiva / Secretaria de Educação, Cul. Esp. e Lazer.	15467926
Alessandra Viana de Morais	Assessora Técnica	Nomeada Procuradoria	15474987
Mariana Cardoso de Souza	Controladora Municipal	Nomeada Controladoria	15474812
Lucireis Soares Rodrigues	Assessor Técnico	Efetiva/Secretaria de Educação, Cul. Esp. e Lazer.	1096000
Bredário Alves de Oliveira	Diretor de Convênios	Nomeado/Secretaria de Educação, Cul. Esp. e Lazer.	15474959

Art. 3º Para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de máximo 180 dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos apontados.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZARER, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ERRATA**

CONSIDERANDO O EXTRATO DO TERMO DITIVO, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1402 do dia 05 de Setembro de 2017.

Considerando o erro de digitação do extrato supracitado e a necessidade de ratificação dos dados relativos abaixo:  
PROCESSO: 2474.0006042/2014

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

Leia-se:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

Araguaína, 20 de Setembro de 2017

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CEI MUNICIPAL PROFª Mª DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 1.533, de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	27/09/2017
HORÁRIO	08h: 00min
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados no CEI Municipal Profª Mª de Fátima dos Santos Oliveira, conforme as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sede da Associação de Apoio do CEI Profª Mª de Fátima Santos Oliveira situada na Rua 8, , nº 54, Setor Dom Orione – Araguaína – TO.
PROCESSO Nº	031/2017
INTERESSADO	CEI Municipal Profª Mª de Fátima dos Santos Oliveira
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede da Associação de Apoio do CEI Profª Mª de Fátima Santos Oliveira em horário comercial ou enviado por email, a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3415 - 4191.	

**ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

PROCESSO: 037/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de Registro de preços na eventual contratação de empresas especializadas para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Araguaína – TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.533, de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as demais legislações pertinentes.

**DA FONECEDORA/DOS ITEM/DOS VALORES**

FORNECEDORA: Açougue Paulista J. V. Menezes						
CNPJ: 02.848.222/0001-94						
FORNECEDORA 001						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Carne em Cubos, carne bovina de 2ª, Acém, maminha, músculo, fraldinha, congelada (até-12°C) ou resfriada(0° a 7°C). O percentual de gordura aceitável é 10% e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção,etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.	Assocame	KG	984	14,00	13.776,00

VALOR TOTAL FORNECEDORA 001							13.776,00
FORNECEDORA: E. Fernandes da Silva							
CNPJ: 10.774.009/0001-03							
FORNECEDORA 002							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
04	Açúcar Cristal, refinado ou mascavo com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, destritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 2 kg do produto com rótulo. <b>Contendo prazo e validade.</b>	Lutricucar	KG	1.224	2,60	3.182,40	
10	Biscoito de Maiseira, Sem recheio, acondicionado em filme boop contendo 400 ou 800g do produto.	Amanda Liane	KG	180	8,50	1.530	
11	Biscoito de Coco, Sem recheio, acondicionado em filme boop contendo 400 ou 800g do produto.	Beima Rancheiro	KG	516	8,50	4.386,00	
12	Biscoito Cream cracker, Sem recheio, acondicionado em filme boop contendo 400 ou 800g do produto.	Pelagio Trígolino	KG	348	8,50	2.958,00	
13	Café em pó, constituído de pó homogêneo, torrado e moído, com com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, destritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 250g, 500g ou 1Kg do produto e com rótulo.	Maratá	KG	84	20	1.680,00	
25	Flocão de milho, em flocos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pct atóxico contendo 500g do produto e contendo rótulo.	Sinhá Bonamilho	KG	852	3,50	2.982,00	
27	Fermento em pó químico, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, destritos animais e vegetais. Acondicionada em frasco plástico atóxico contendo 100g, 500g, ou 01kg do produto.	Royal	KG	60	26,00	1.560,00	
29	Frango (coxa e sobrecoxa), congelada (até-12°C) ou resfriada(0° a 4°C). Devem estar embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção,etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.	Frango Norte	KG	408	8,80	3.590,40	
33	Margarina, vegetal de 1ª qualidade, contendo sal com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em pote de plástico atóxico contendo 500 gramas ou 1 kg do produto, contendo rótulo e prazo de validade.	Delícia	KG	168	7,99	1.342,32	
36	Milho verde, acondicionada em embalagem original (lata ou caixa) drenada contendo 200g do produto. Os mesmos não podem estar amassada e/ou enferrujada e contendo rótulo.	Bonare	KG	48	8,00	384,00	
45	Polpa de fruta in natura sabor cajú, congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico com selo de qualidade e descrição do produto contendo 1kg do produto.	Polmar	KG	492	7,80	3.837,60	
VALOR TOTAL FORNECEDORA 002						27.432,72	



FORNECEDORA: Juarez de Oliveira Lopes						
CNPJ: 09.536.683/0001-04						
FORNECEDORA 003						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Batata Inglesa, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	-	KG	575	3,50	2.016,00
09	Beterraba, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	-	KG	252	3,50	882,00
17	Cebola Branca, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e/ou mecânico (perfurações ou corte) oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionadas em sacos em polietileno, transparentes, atóxicos e intacto.	-	KG	384	3,40	1.305,60
18	Coco Ralado, adoçado, embalado em saco plástico aluminizado contendo 100g do produto.	Adelcoco	KG	18	22,50	405,00
19	Cheiro verde, 1ª qualidade, folhas verdes, in natura, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	-	Molho	264	2,90	765,60
20	Couve molho, 1ª qualidade, folhas verdes, in natura, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	-	Molho	264	3,80	1.003,20
21	Corante, Constituído de pó fino de coloração avermelhada, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico contendo 100g, 500g, ou 01kg do produto.	Sinhá	KG	48	7,00	336,00
23	Farinha de mandioca, tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 01kg do produto e com rótulo.	Roxinol	KG	984	5,80	5.707,20
26	Feijão carioca, Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 01kg do produto e com rótulo.	Roxinol	KG	816	5,30	4.324,80

28	Frango (coxa e sobrecoxa), congelada (até -12°C) ou resfriada (0° a 4°C). Devem estar embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.	Frango Norte	KG	1.140	7,80	8.892,00
30	Inhame, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	-	KG	96	4,50	432,00
34	Mandioca, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	-	KG	528	3,50	1.848,00
35	Macarrão, espaguete ou parafuso, com sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em pct plástico atóxico contendo 500g do produto e contendo rótulo.	Liane Adoralle	KG	900	5,50	4.950
47	Repolho branco, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	-	KG	204	3,70	754,80
50	Tomate, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	-	KG	168	2,80	470
51	Vinagre frasco, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades. Acondicionada em frasco de plástico atóxico contendo 750ml do produto e com rótulo.	Castelo	KG			
VALOR TOTAL FORNECEDORA 003						34.265,40

FORNECEDORA: D.S.S.Silva Varejista Eireli - ME

CNPJ: 04.197.718/0001

FORNECEDORA 004

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Achocolatado, em pó constituído de pó fino homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em sacos plásticos aluminizado com rótulo contendo 400 gramas do produto, com rótulo e prazo de validade de 1ª qualidade.	Muky	KG	180	8,00	1.440,00

06	Arroz, tipo 1, integral constituídos de grãos inteiros, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 5kg do produto com rótulo.	Bom de Mesa	KG	3.6665	2,65	9.712,35
39	Pão carequinha, pesando 25 gramas, com uma vida útil de 6 horas, contendo rótulo com as informações exigidas embaladas em sacos plásticos atóxicos com data de validade e de fabricação.	Carequinha	UN	8.112	0,39	3.163,68
41	Polpa de fruta in natura sabor abacaxi, congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico com selo de qualidade e descrição do produto contendo 1kg do produto.	Polmar	KG	492	8,00	936,00
42	Polpa de fruta in natura sabor acerola, congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico com selo de qualidade e descrição do produto contendo 1kg do produto.	Polmar	KG	612	8,00	4.896,00
43	Polpa de fruta in natura sabor manga, congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico com selo de qualidade e descrição do produto contendo 1kg do produto.	Polmar	KG	8,00	612	4.896,00
44	Polpa de fruta in natura sabor cajú, congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico com selo de qualidade e descrição do produto contendo 1kg do produto.	Polmar	KG	612	8,00	4.896,00
VALOR TOTA FORNECEDORA 004						32.939,93

FORNECEDORA: Ronaldo Gonçalves da Silva						
CNPJ: 10.353.105/0001-88						
FORNECEDORA 005						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Alho branco, ou bulbo inteiriço 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físico e/ou mecânico ( perfurações ou corte) oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionadas em sacos em polietileno, transparentes, atóxicos e intacto.		KG	180	21,90	3.942,00
07	Banana Prata, 1ª qualidade, em pencas, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Prata	KG	2.040	3,50	7.140,00
32	Leite Integral UHT longa vida, composto de 3% de gorduras totais, 2% de gorduras saturadas, 3% de proteína, 4,5% de carboidrato, embalado em, caixa tetra pak estéreis e contendo 1L do produto.	Leitebom Italic	LT	5.112	3,40	17.380,80

VALOR TOTAL FORNECEDORA 005						28.462,80
FORNECEDORA: Casa de Carne Nelore LTDA - ME						
CNPJ: 06.131.391/0001-60						
FORNECEDORA 006						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Carne Moída, carne bovina de 2ª moída, Acém, maminha, músculo, fraldinha congelada ( até- 12º C) ou resfriada ( 0º a 7º C). O percentual de gordura aceitável é de 10% e embalados em sacos plásticos de polietileno, atóxicos, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc.. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.	Boi Forte	KG	1.632	13,95	22.766,40
VALOR TOTAL FORNECEDORA 006						22.766,40

FORNECEDORA: M. M. P. Comercio de carnes LTDA.						
CNPJ: 06.342.046/0001-75						
FORNECEDORA 007						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abóbora, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.		KG	204	3,10	632,40
02	Açafrão, onstituído de pó fino de coloração cor amarelo-dourado, extraída da raiz seca e moída da planta, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico contendo 0,25kg, 0,50kg ou 100g do produto.		KG	10	10,90	199,90
14	Cenoura, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.		KG	528	3,45	1.821,60
22	Extrato do tomate, Composição: sal, tomate e açúcar, devendo estar com aspecto, sabor e cheiro próprios. Acondicionada em embalagem original (lata ou caixa). Os mesmos não podem estar amassada e/ou enferrujada e deve conter rótulo.	Bonate	KG	180	8,00	1.440,00

24	Farinha de trigo, sem fermento tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 1 Kg do produto com rótulo e prazo de validade.	Sórtigo	KG	576	4,70	2.707,20
31	Linguiça bovina, congelada (até -12°C) ou resfriada (0° a 7°C). Devem estar embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. Deve ser entregue fatiado ou em peça, conforme solicitado.		KG	816	11,50	9.384,00
37	Óleo de soja, isento de ranço e/ou outras substâncias estranhas, acondicionada em latas contendo 900ml do produto e com rótulo. As latas devem não podem estar amassadas e/ou enferrujadas.	Granol	UN	.092	3,85	4.204,20
38	Ovos de de galinha, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem rachaduras, manchas ou deformações. O produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão com divisões celulares para 12 unidades pesando aproximadamente 40 gramas por unidade.		UN	6.492	0,50	3.246,00
40	Polvilho, tipo 1 com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 1kg do produto e contendo rótulo.	BSB	KG	288	5,45	1.569,60
46	Queijo ralado, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em pct de plástico atóxico contendo 500g ou 1 kg do produto contendo rótulo e prazo de validade.		KG	72	24,00	1.728,00
48	Salsicha, congelada (até -12°C) ou resfriada (0° a 7°C). Devem estar embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. Deve ser entregue fatiado ou em peça, conforme solicitado.	Friato	KG	408	7,20	2.937,60
49	Sal refinado, Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 1kg do produto e contendo rótulo.	Vita Sal	KG	180	0,75	135,00
VALOR TOTAL FORNECEDORA 007						30.004,60
						189.647,85

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA Nº 052, DE 19 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, através da Portaria nº 015/2015 de 14 de janeiro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: SANDERSON SOUSA ALVES, matrícula nº 15477943 e POLLYANNA PAULA LIMA B. COSTA matrícula nº 15467145, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº 2474.0013868

Nº do Contrato	Empresa Contratada
008/2016	D S S SILVA VAREJISTA EIRELI - ME

a) Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de salgados diversos e prestação de serviços com Buffet, Coffee break e coquetel.

## Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar o servidor SANDERSON SOUSA ALVES, matrícula nº 15477943, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Fabiano Francisco de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 004/2017

## EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N. 2474.0013868  
CONTRATO N. 008/2017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ASSOCIAÇÕES DE APOIO DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO.

Jandiarra Alves Santos  
Presidente das Associações

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda  
 CONTRATADA: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI- ME  
 CNPJ: 04.197.718/0001-70  
 OBJETO: Fornecimento de salgados diversos, coffee break, Buffet e coquetel.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 014/2017 (proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação) VALOR ESTIMADO: 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)  
 VIGÊNCIA: de 19/09/2017 a 18/09/2018.  
 ASSINATURA: 19/09/2017  
 DOTAÇÃO: CÓD: 04 –F.P: 04.123.2001.2.304 – E.D: 33.99.39.41,  
 FICHA: 15.  
 SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda

Araguaína – Estado do Tocantins, 19 de setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000332 / 2016  
 Interessado(a): Sebastiana Maria da Conceição  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2021 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1894/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 4338, relativa aos exercícios de 2004 a 2007, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000364 / 2016  
 Interessado(a): Luciano Pereira de Jesus  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2022 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1899/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 45843, relativa aos exercícios de 2008 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000234 / 2015  
 Interessado(a): Warley Monteiro Wanderley  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2023 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1893/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 60084, relativa aos exercícios de 2008 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000333 / 2016  
 Interessado(a): Solange Maria Alves da Silva Araujo  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2024 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1892/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 33117, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.



PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000376 / 2016  
Interessado(a): Lourimar Tavares de Assunção  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2025 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1900/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 26123, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000104 / 2016  
Interessado(a): Edima Rodrigues de Freitas  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2026 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1915/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis de inscrições nº 8162 e 8163, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000035 / 2015  
Interessado(a): Rosimeire de Sousa Alves  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2027 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1906/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 45985, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000378 / 2016  
Interessado(a): Sayure Fialho de Sousa  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2028 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1905/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 30828, relativa aos exercícios de 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000158 / 2015  
Interessado(a): Clarice Pereira Mendes  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

## DESPACHO Nº 2029 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1904/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

## RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 41985, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000362 / 2015  
Interessado(a): Francisco de Assis Nunes Xavier  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

## DESPACHO Nº 2030 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1916/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

## RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis de inscrições nº 18732, 38550, 41304, 43301, 57744, relativa aos exercícios de 2008 a 2010, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000001 / 2016  
Interessado(a): Carlos Alberto Gomes da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

## DESPACHO Nº 2031 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1903/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

## RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 50903, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000355 / 2015  
Interessado(a): Deusimar Alencar Lopes  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

## DESPACHO Nº 2032 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1908/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

## RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 11756, relativa aos exercícios de 2008 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000149 / 2015  
Interessado(a): Maria Damasia Santos Lima  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

## DESPACHO Nº 2033 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1907/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

## RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre: i) o imóvel de inscrição nº 6371, relativa aos exercícios de 2009 e 2010; ii) os imóveis de inscrições nº 6370 e 6375, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000496 / 2015  
Interessado(a): Cicero Maciel Pereira  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2034 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1909/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 40605, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000498 / 2015  
Interessado(a): Daniella dos Santos Ferreira Vapor  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2035 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1910/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 50162, relativa aos exercícios de 2002 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000274 / 2016  
Interessado(a): Verly Gomes Ferreira  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2036 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1911/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 48414, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000153 / 2015  
Interessado(a): Cleonice Moraes da Gama  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2037 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1912/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 23681, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000271 / 2015  
Interessado(a): Carlos Sousa Silva

Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2038 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1913/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 23678, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003970 / 2015  
Interessado(a): Vanda Maria Araujo Sodre Jesus  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2039 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1914/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 56873, relativa aos exercícios de 2008 e 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004133 / 2015  
Interessado(a): Tereza Fernandes Gomes  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2040 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1929/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 5555, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003898 / 2015  
Interessado(a): Rosa Mendes de Carvalho  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2041 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1928/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 184, relativa aos exercícios de 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006429 / 2015  
Interessado(a): Roberto Eli da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2042 / GAB – 2017



Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1927/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 36579, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002224 / 2015  
Interessado(a): Luiz Felix Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2043 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1926/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 46213, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003378 / 2015  
Interessado(a): COHAB-Cia de Habitação Goiás  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2044 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1925/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 32877, relativa aos exercícios de 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004201 / 2015  
Interessado(a): Cintia Pereira Bezerra  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2045 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1924/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 48436, relativa aos exercícios de 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003971 / 2015  
Interessado(a): Vanda Maria Araujo Sodre Jesus  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2046 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1923/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 56835, relativa aos exercícios de 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004394 / 2015  
Interessado(a): Virginia Germana de Sousa dos Santos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2047 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1922/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 54114, relativa aos exercícios de 2005 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003952 / 2015  
Interessado(a): Cleuza Maria Dias de Oliveira  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2048 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1921/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 53646, relativa aos exercícios de 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004199 / 2015  
Interessado(a): Joana Darc Carvalho Lira Oliveira  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2049 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1920/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 29001, relativa aos exercícios de 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004166 / 2015  
Interessado(a): Deusina Pereira da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2050 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação ao tributo do ano pleiteado;

Considerando a confecção do Parecer nº 1930/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 31632, relativa ao exercício de 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004072 / 2015  
Interessado(a): Joao Vieira de Sousa  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2051 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1919/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 19838, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004352 / 2015  
Interessado(a): Maria Armelina Pereira da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2052 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1918/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 56351, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004346 / 2015  
Interessado(a): Francisco Pacifico Mourão  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2053 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1917/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 11833, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013141  
Protocolo nº: 42103 / 2013  
Interessada: Fundação Educacional Dom Orione  
Assunto: Reconhecimento de Imunidade

DESPACHO Nº 2054 / GAB – 2017

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02 a 23);

Considerando a confecção do Parecer nº 1772/2017 (fls. 25 a 28), ora favorável ao pleiteado pela instituição interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA quanto ao IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2876, propriedade da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ORIONE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.891/0001-24 e sediada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, Araguaína - TO, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial de Araguaína e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002215 / 2017  
Protocolo nº: 42099 / 2017  
Interessada: Joana Darc Braga Vieira  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2057 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 06);

Considerando o disposto nas certidões emitidas pela Procuradoria do Município (fls. 07 e 08);

Considerando a confecção do Parecer nº 1842/2017, que expressamente recomendou a revogação do Despacho nº 1671/2017 haja vista o conhecimento, a posteriori, de fatos modificativos do direito do requerente (fls. 28 a 32);

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos”, bem como a Súmula 346 da Suprema Corte, estabelecendo que “a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”;

RESOLVO:

a) REVOGAR o Despacho nº 1671/2017 publicado no Diário Oficial do Município nº 1394, de 24 de agosto de 2017;

b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel nº 55038, relativo aos exercícios de 2001 a 2003, ante a inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva;

c) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel nº 55038, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010, ante a existência de causa interruptiva;

d) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel nº 55053, relativo aos exercícios de 2001 a 2006, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva;

e) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel nº 55053, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010, ante a existência de causa interruptiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000232 / 2015  
Interessado(a): Ana Maria de Sousa Santos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 2058 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto nas Certidões nº 532 e 533/2017 emitidas pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1843/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis de inscrições nº 59483 e 18538, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000016 / 2015  
Interessado(a): Julio Cesar Eduardo  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2059 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 310/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1844/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 22192, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000262 / 2015  
Interessado(a): Joaquim Pereira Nunes  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2060 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 301/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1845/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 50822, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017



Processo nº: 2474.220.493.0000291 / 2015  
 Interessado(a): José de Brito Garcia  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2061 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 302/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1846/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 20887, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000169 / 2016  
 Interessado(a): Antonielza Jurema de Brito Lima Silva  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2062 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 557/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1847/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 3070, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000430 / 2015  
 Interessado(a): Maria Soares da Silva  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2063 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 134/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1848/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 22830, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000029 / 2015  
 Interessado(a): José Francisco Gomes da Fonseca  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2064 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 304/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1849/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis de inscrição nº 10331, 10332, 10333, 10334, 10335, 10336, 10337, 10338, 10339, 10340, 10341, 10342, 10343, 10344, 10345,, relativa aos exercícios de 2005 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000357 / 2016  
 Interessado(a): Wylían Vaz  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2065 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 03/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1850/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 28025, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000046 / 2015  
Interessado(a): Jarbas da Silva Mendonça  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2066 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 305/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1851/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 24433, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000170 / 2016  
Interessado(a): Aroina Alves Paranhos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2067 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 558/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1852/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 10695, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000037 / 2015  
Interessado(a): Justiniano Dias de Sousa  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2068 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 306/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1853/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 50341, relativa aos exercícios de 2009 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000399 / 2015  
Interessado(a): Antônio Alves Propecio  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2069 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 559/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1854/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 9236, 4655, 4656, 4657, 4658, 4659, 4660 e 4661, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000345 / 2015  
 Interessado(a): Valdivino Pereira da Silva  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2070 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 04/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1855/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 11341, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000358 / 2015  
 Interessado(a): Emival Martins Ferreira  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2071 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 392/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1856/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 20447, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000043 / 2015  
 Interessado(a): Jucinara Pereira da Silva  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2072 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 307/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1857/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 18557, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000359 / 2016  
 Interessado(a): Valmira da Silva F. Alcantara  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2073 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 05/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1858/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 6044, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000059 / 2016  
 Interessado(a): Eva Siriana da Silva Alves  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2074 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 570/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1859/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 43676, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000051 / 2016  
Interessado(a): Emerson de Assis Dourado  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2075 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 420/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1860/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 43471, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000024 / 2015  
Interessado(a): Jorcerly Rocha Santana  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2076 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 309/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1861/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 18992, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000073 / 2016  
Interessado(a): Francisco das Chagas Pereira da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2077 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 421/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1862/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2882, relativa aos exercícios de 2005 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002411 / 2016  
Interessado(a): Umberto Gomes da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2078 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 06/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1902/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 50352, relativa aos exercícios de 2005 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017



Processo nº: 2474.0003182 / 2017  
 Protocolo nº: 44377 / 2017  
 Interessado: Olicio Aparecido da Silva  
 Assunto: Cancelamento de Protesto, Extinção de Execução Fiscal Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 2108 / GAB – 2017

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado (fls. 02 a 06);

Considerando o disposto no Relatório nº 091/2017, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda (fl. 12);

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 1957/2017 (fls. 13 a 15), cuja opinião foi pelo deferimento parcial do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO em relação ao imóvel de inscrição nº 7317, sem prejuízo do regular prosseguimento das ações executivas fiscais já propostas, cuja sujeição passiva deverá ser mantida ante a inércia das partes quanto ao fornecimento de informações aptas a alterar o cadastro municipal na época da transação imobiliária. Posteriormente, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para ciência e providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0008287  
 Protocolo nº: 19796 / 2015  
 Interessada: Igreja Batista Central de Araguaína  
 Assunto: Imunidade – IPTU e LIXO

DESPACHO Nº 2260 / GAB – 2017

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento da imunidade tributária à instituição religiosa (fls. 02 a 22);

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer Jurídico nº 2063/2017 (fls. 23 a 27) ora favorável ao pleiteado na inicial;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE à instituição religiosa pleiteante, IGREJA BATISTA CENTRAL DE ARAGUAÍNA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.062.506/0001-56, sediada na Rua SÃO JOÃO, s/nº, Bairro JARDIM DAS PALMEIRAS DO NORTE, Quadra: 0009, Lote: 0268, Araguaína/TO., ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as BAIXAS junto ao IPTU e TAIXA DE LIXO referente ao imóvel de sua propriedade localizado neste Município (fls. 05 e 06), assim como em relação aos protestos extrajudiciais eventualmente realizados.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001158 / 2017  
 Interessado(a): Francisca Pereira dos Santos  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 2262 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2034/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 60022, relativo aos exercícios de 2010 e 2011, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012393  
 Protocolo nº: 38570 / 2017  
 Interessado: Nosso Lar Lojas de Departamentos LTDA  
 Assunto: Isenção - IPTU

DESPACHO Nº 2263 / GAB – 2017

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02 a 21);

Considerando o disposto no Laudo de Vistoria gerado pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda (fl. 24), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial;

Considerando a confecção do Parecer nº 2032/2017 (fls. 27 e 28), cuja opinião foi favorável ao pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO TRIBUTÁRIA pleiteada (IPTU) junto aos imóveis de propriedade da empresa NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.607.587/0001-00, ora correspondentes aos Lotes nº 01 e 22 (17-E) da Quadra nº 01, situados na Avenida Rio Bandeira, integrantes do Loteamento “Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA – 2ª Etapa, nos termos da Lei Municipal nº 1.156/92, a partir de 21 de maio de 2012, para tanto devendo o processo ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003440 / 2017  
 Interessado(a): Alcivan José Rodrigues  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 2264 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2033/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 51148, relativo aos exercícios de 2000, 2005 e 2006, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.222.495.0000010 / 2017  
 Protocolo nº: 45022 / 2017  
 Interessado: José Gonçalves Santana  
 Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 2265 / GAB – 2017

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a revisão do lançamento do IPTU/2017 incidente sobre o imóvel de sua propriedade;

Considerando as informações contidas no Parecer nº 1958/2017, cujo posicionamento jurídico adotado foi favorável no caso em apreço;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA quanto ao IPTU incidente no exercício de 2017 sobre o imóvel nº 110423, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro termo aditivo contratual nº 18/2017  
 Processo nº 2474.0004145/2016

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.  
 Contratado: BUENO E OLIVEIRA LTDA  
 Objeto: construção de obras de infraestrutura urbana, asfalto e drenagem nos Bairros Vila Goiás, Setor Palmas, e Nova Araguaína  
 Valor do aditivo: R\$ -28.109,36 (vinte e oito mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos.)  
 Valor global: R\$ 3.661.610,17 (três milhões seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e dez reais e dezessete centavos.).  
 Data da Assinatura: 28/06/2017.  
 Dotação: Cód: 80, F.P: 15.452.2011.1.100 – E.D: 4.4.90.51 – Ficha: 31 e 30 -  
 Fonte: 070 e 010 .  
 Signatário: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína/TO, 28 de junho de 2017.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 008/2015  
 PROCESSO N. 2474.084.149.0000052/2014  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 CONTRATADA: DIAS & DOURADO LTDA - EPP  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços do contrato original.  
 DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2017.  
 VIGÊNCIA: De 07/09/2017 a 06/04/2018.  
 DOTAÇÃO: Cód: 80 F.P: 15.452.2011.2.339 - E.D: 3.3.9.0.39.78 - Ficha: 5238 – Fonte: 010  
 SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de setembro de 2017.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
 Secretário Municipal de Infra Estrutura  
 PORTARIA: 002/2017

## SECRETARIA DA SAÚDE

### ERRATA

Extrato do Contrato de Aquisição de insumos médico-hospitalares nº 078/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1400 de 01 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o erro material de digitação do extrato supracitado e necessidade de retificar os dados no que se refere a vigência do contrato:

Onde se lê:  
 Vigência: 29/08/2017 à 28/08/2018

Leia-se:  
 Vigência: 29/08/2017 à 31/12/2017

Araguaína, 19 de setembro de 2017.

Publique-se

Jean Luis Coutinho Santos  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Portaria nº 005/2017

### ERRATA

Extrato do Contrato de Aquisição de insumos médico-hospitalares nº 080/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1400 de 01 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o erro material de digitação do extrato supracitado e necessidade de retificar os dados no que se refere a vigência do contrato:

Onde se lê:  
Vigência: 29/08/2017 à 28/08/2018

Leia-se:  
Vigência: 29/08/2017 à 31/12/2017

Araguaína, 19 de setembro de 2017.

Publique-se

Jean Luis Coutinho Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

#### ERRATA

Extrato do Contrato de Aquisição de insumos médico-hospitalares nº 081/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1400 de 01 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o erro material de digitação do extrato supracitado e necessidade de retificar os dados no que se refere a vigência do contrato:

Onde se lê:  
Vigência: 30/08/2017 à 29/08/2018

Leia-se:  
Vigência: 30/08/2017 à 31/12/2017

Araguaína, 19 de setembro de 2017.

Publique-se

Jean Luis Coutinho Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

#### ERRATA

Extrato do Contrato de Aquisição de insumos médico-hospitalares nº 082/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1400 de 01 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o erro material de digitação do extrato supracitado e necessidade de retificar os dados no que se refere a vigência do contrato:

Onde se lê:  
Vigência: 30/08/2017 à 29/08/2018

Leia-se:  
Vigência: 30/08/2017 à 31/12/2017

Araguaína, 19 de setembro de 2017.

Publique-se

Jean Luis Coutinho Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

## ASTT

#### AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

O Sr. Fabio Fiorotto Astolfi, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 133/2013, de 23 de Maio de 2013, resolve:

Autorizar o deslocamento de Rômulo Pereira da Silva, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

Período: 18/09/2017 a 20/09/2017  
Localidade: Brasília-DF

Araguaína 18 de Setembro de 2017.

Fabio Fiorotto Astolfi  
Presidente ASTT  
Portaria nº 12/2017